

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 13 de DEZEMBRO de 2013

PORTARIA n.º 59-PRESI

Sumé (PB), 2 de dezembro de 2013.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 96/2013-IPAMS, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, símbolo QSPE-1, do Quadro Suplementar do Poder Executivo, matrícula 116, lotada na Secretaria da Educação, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, em combinação com o art. 6º-A e seu Parágrafo único, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012; os artigos 107 e 358, da Lei Complementar Municipal n.º 24, de 27 de novembro de 2013, e o art. 12, inciso I, alínea c, da Lei Municipal n.º 961, de 18 de junho de 2009, com PARIDADE SALARIAL e proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 1º de dezembro de 2013.

Diretora-Presidente do IPAMS

PORTARIA n.º 60-PRESI

Sumé (PB), 2 de dezembro de 2013.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo n.º 133/2013-IPAMS, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor GIDELSON GOMES DA SILVA, Gari, símbolo QSPE-1, do Quadro Suplementar do Poder Executivo Municipal, matrícula 389, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ora à disposição da Secretaria da Educação, com fundamento no art. 3º, e seu Parágrafo Único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, no que se combina com o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; os artigos 107 e 358, da Lei Complementar Municipal n.º 24, de 27 de novembro de 2013, e o art. 12, e o art. 12, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 961, de 18 de junho de 2009, com paridade salarial e proventos integrais, a contar de 1º de dezembro de 2013.

Diretora-Presidente do IPAMS

PORTARIA n.º 61-PRESI

Sumé, 13 de dezembro de 2013.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com art. 16 da Orientação Normativa n.º MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo n.º 90/2013-PMS, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 40-PRESI, de 23 de abril de 2013 que concedeu Pensão Vitalícia a **JEFERSON LEITE DA SILVA NUNES**, a contar de 8 de outubro de 2012, em razão do falecimento de seu genitor, e por ser beneficiário do ex-servidor **GILMAR THOMÉ NUNES**, matrícula n.º 2476, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004; artigos 8º, inciso I, e 12, inciso II,

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 13 de DEZEMBRO de 2013

alínea **a**, da Lei Municipal nº. 961, de 18 de maio de 2009, e artigos 18, inciso II; 19, inciso I; 20, e 51, inciso I, do Decreto nº 856, de 1º de setembro de 2009, sem paridade salarial.



Diretora-Presidente do IPAMS

PORTARIANº. 62-PRESI

Sumé, 13 de dezembro de 2013.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com art. 16 da Orientação Normativa nº MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo nº 90/2013-PMS, resolve

CONCEDER

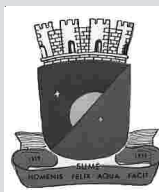
Pensão Temporária a **JEFERSON LEITE DASILVA NUNES**, a contar de 8 de outubro de 2012, em razão do falecimento de seu genitor, e por ser beneficiário do ex-servidor **GILMAR THOMÉ NUNES**, matrícula nº. 2476, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; artigos 8º, inciso I, e 12, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal nº. 961, de 18 de maio de 2009, e artigos 18, inciso II; 19, inciso I; 20, e 51, inciso I, do Decreto nº 856, de 1º de setembro de 2009, sem paridade salarial, a contar do dia 23 de abril de 2013.



Diretora-Presidente do IPAMS



Boletim Oficial do Município de Sumé
Edição: EXTRA 13 de DEZEMBRO 2013



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL S/N - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: *Andrea Duarte* DRT: 22/2006-98
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF
DIAGRAMAÇÃO: *Júnior Moura*
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA